



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 407 de 17 de Dezembro de 1976, dispõe Sobre
Autorização Para Abertura de Crédito Especial***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento referente ao serviço de levantamento plano altimétrico de terreno destinado a construção de casa populares pela Companhia de Casas para o Povo CECAP, no terreno de propriedade de Estabelecimentos Vinícola A. Traldi S/A.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba: Seção de Obras e Serviços Municipais- Despesas de Capital- Investimentos- Obras Públicas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 17 de Dezembro de 1976.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal